

LEI N.º 218/2011.

DE 14 DE ABRIL DE 2011.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM MÓVEL, ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**EDJANE ALVES DE ALMEIDA**, prefeita Municipal de Maurilândia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8.666/93 e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Maurilândia Estado de Goiás, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar leilão públicos, de acordo com o que dispõe o artigo 17 § 6º, da Lei 8.666/93, dos bens públicos constantes do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento de 2010.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2011.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**


**ANEXO I**

**Lei 218-2011 de 14 de abril de 2011.**

**Relação de Bens**

Item	Descrição	Ano/Modelo	Placa	Avaliação
01	Um veiculom tipo ônibus, da marca SCANIA, com capacidade para 52 passageiros, e 300 vc de potência da cor branca Chassi 9BSKC4X2BK3457320	1989/1989 SCANIA K 112 CL	BYE-2686	R\$
02	Um veiculo tipo microônibus, da marca M.BENS, com capacidade para 19 passageiros, 109 cv de potência, da cor cinza Chassi; 9BM6881561B256385	2001/2001 LO 610	KEI-1932	R\$
03	Um veiculo tipo Ambulância marca Fiat/Fiorino soberana Chassi; 9BD25504988863990	2008/2008	NJY-7534	R\$

Maurilândia- GO, de 14 de abril de 2011.

  
**Edjane Alves de Almeida**  
Prtefeita Municipal